LEI Nº 204 - de 6 de julho de 1951.

Autoriza o Prefeito a contrair empréstimo para a construção da ponte sobre o arroio Lajeado.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Prefeito a contrair empréstimo de particulares, na importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para construção da ponte sobre o arroio Lajeado.

Art. 2º O empréstimo autorizado pela presente lei será resgatável no prazo mínimo de três anos, com amortizações anuais e a juros razoáveis, amortizações e juros posteriormente consignados em decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de julho de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 06/07/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário